



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 282/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Concurso Público – Edital de Convocação para Posse nº020
Decreto GAB/PGM nº 104/2022
Decreto GAB/PGM nº 105/2022
Portarias nºs..... 006 a 008/2022
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº..... 051/2021
Extrato Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato nº... 010/2021
Secretaria Municipal de Educação
Deliberação CME nº 001/2022
Calendário Escolar de 2022 – Pré Escolar
Calendário Escolar de 2022 – Ensino Fundamental.....
Câmara Municipal
Portaria nº..... 001/2022

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 020 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS - EDITAL Nº 001/2020

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020, conforme relação constante no Anexo I deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito à Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro – Água Clara/MS, no horário das 07h às 11h, a partir do dia 06/01/2022, munidos dos documentos relacionados no artigo 15.1.2, item b e c, previsto no edital de abertura do Concurso Público nº 01/2020 para agendamento do Exame Médico Pré - Admissional.

Para a realização do Exame Médico Pré – Admissional, o aprovado deverá apresentar o resultado dos exames previstos no artigo 15.1.3, item a, b, c, d, e, f e g, previsto no edital de abertura do concurso público nº 01/2020.

O candidato convocado deverá se apresentar para posse, as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da publicação do ato de provimento do

cargo, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 020 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS

318 - INSTRUTOR DE MÚSICA

	NOME	INSCRIÇÃO
1º	CÉSAR AUGUSTO TREMESCHIN	396022

320 - ORIENTADOR SOCIAL

	NOME	INSCRIÇÃO
1º	ELVIS ALVES GOMES	407053

402 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA

	NOME	INSCRIÇÃO
1º	SAMUEL ABIEZER DE CARVALHO	376021

511 - FACILITADOR DE OFICINA PEDAGOGO

	NOME	INSCRIÇÃO
1º	ELISANGELA MAIRA DE SOUZA	396674

525 - PROCURADOR JURÍDICO

	NOME	INSCRIÇÃO
2º	JOSÉ AUGUSTO CORRÊA POSTERLLI	386031

532 - PSICÓLOGO

	NOME	INSCRIÇÃO
5º	NADIA MARIA SILVA PACHECO	364502

DECRETO GAB/PGM Nº 104/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe e estabelece as restrições como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e ainda,

Considerando o aumento no índice de contaminação, bem como casos positivos de covid-19 em frequente aumento, conforme dados oficiais extraídos da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de máscaras em via pública e para ingressar em todos os estabelecimentos comerciais.

Art. 2º - Fica proibido aglomerações nas ruas e



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 282/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

calçadas.

Parágrafo primeiro: Os estabelecimentos comerciais são obrigados a disponibilizar álcool em gel 70% para os clientes, usuários e funcionários, respeitada a lotação do local em 50% da capacidade e distanciamento mínimo de 1,5 metros.

Parágrafo segundo: Os estabelecimentos comerciais que, devido a sua natureza, provocam aglomeração de pessoas (bancos, casa lotérica e supermercados) deverão disponibilizar 01 funcionário/fiscal para organização do distanciamento necessário nas filas de caixas eletrônicos e nas filas externas do estabelecimento, durante todo o período de funcionamento.

Art. 3º - Para as atividades religiosas, a limitação de fiéis deverá ser de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 4º - Para as atividades de tabacarias, fica proibido o consumo de narguilé no local.

Art. 5º - Fica proibida a realização de festas e eventos no Município de Água Clara/MS.

Art. 6º - Sem prejuízo das sanções de natureza cível ou criminal cabíveis, aos infratores deste Decreto e do Decreto Estadual nº 15.644, serão impostas as penalidades constantes no art. 249 do Código Sanitário Municipal:

I – Pessoa Física:

a) Multa de R\$ 324,80.

II – Pessoa Jurídica:

b) Multa de R\$ 8.136,24 a R\$ 32.480,00.

c) Interdição temporária.

Parágrafo único: Nos casos de reincidência os valores acima serão aplicados em dobro, e em caso de embarço ou impedimento da ação fiscal, em triplo.

Art. 7º - O presente Decreto será considerado advertência pública a todos os municípios de Água Clara/MS.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 20/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 105/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal do Município de Água Clara-UFAC e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 557 da Lei Complementar Municipal nº. 1027 de 03 de outubro de 2017 – Código Tributário Municipal, no tocante a atualização da Unidade Fiscal do Município de Água Clara-UFAC;

CONSIDERANDO a Unidade Fiscal do Município de Água Clara foi atualizada até dezembro de 2020 e considerando, por fim, o interesse público e a necessidade de atualização do valor da Unidade Fiscal do Município de Água Clara – UFAC, que é base para a apuração de tributos e aplicação de penalidades,

DECRETA:

Art. 1º. Fica corrigido o valor da Unidade Fiscal do Município de Água Clara – UFAC, no percentual de 9,26% (nove inteiros e vinte e seis centésimos por cento) correspondente ao IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º. Em decorrência da correção de que trata o artigo anterior, fica a Unidade Fiscal do Município de Água Clara-UFAC, fixada em R\$ 17,74 (dezesete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração da Comissão para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e nomeação dos membros para compor a Comissão, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 - Art. 6º, Inciso IX e Art. 7º e Art. 15, § 7º, Inciso III; Lei nº 10.520/2002 - Art. 3º, Inciso III; Lei nº 12.462/2011 (RDC) - Art. 2º, Inciso IV, "a"; que determinam que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar para a realização dos processos licitatórios,

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR os membros da Comissão Técnica para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que tem por objetivo, verificar a real necessidade da contratação do serviço ou da aquisição do bem, averiguando-se a viabilidade técnica e o risco da contratação, servindo de subsídio para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Artigo 2º - NOMEAR como membros da Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, por Secretaria, os seguintes servidores:

GABINETE DA PREFEITA

Igor Henrique Noronha de Oliveira – Assessor de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Victor Gabriel de Souza Carvalho - Superintendente de Almoxarifado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Fernanda Marques Pereira - Supervisora de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Glaycon Rodrigues Ignacio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Lucas Moreira Goes – Agente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 282/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

Desenvolvimento Econômico Sustentável

Igor Rodrigues de Souza - Coordenador do Departamento de Planejamento Estratégico

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Leticia Rodrigues Feitosa - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Jackeline Drumond Batista - Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Ana Carla Benette - Professora

Jania Alfarro Socorro - Professora

Phablo Augusto Cardoso Silva - Chefe da Divisão de Ensino Fundamental

Geysa Gimenez Cabanha - Nutricionista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Raiemi Laiza Santos da Silva - Chefe da Divisão de Desporto e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Rinaldo Marcos Roldão Junior - Assistente de Administração

Leandro Bueno Candido - Agente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rodrigo Aparecido do Nascimento - Diretor Executivo

Rozania Aparecida Rodrigues - Assistente de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Rodolfo Leite do Nascimento - Chefe de Divisão de Ação Cultural

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Luiz Lucio da Silva Neto - Assessor Jurídico

CONTROLADORIA INTERNA

Ana Caroline Pereira de Oliveira - Analista de Controle Interno

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 816/2021 de 14/10/2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a constituição de Comissão de Avaliação de área de terra urbana para fins que se especifica e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva

Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade constante da Administração Pública Municipal em promover avaliações de bens imóveis, com o propósito de locação, aquisição e/ou desapropriação, e fixação do valor venal de imóveis;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Nº 15/2014;
RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação, com o propósito de procederem a avaliações de bens imóveis no perímetro municipal, com a seguinte composição:

I- Lucas do Nascimento Montania, representante do Poder Executivo(99622-3507)

II - Lucas de Barros Freitas - CREA/MS Nº 61067 (99225-8888)

III - Antônio Marques André - CRECI/MS Nº 3570 (99967-1290)

IV - Andressa Otterback Consoni - CAU/MS Nº 132310-5 (99222-0500)

§ 1º - A Comissão ora constituída será presidida pelo Sr. Lucas do Nascimento Montania.

§ 2º - Os membros da Comissão não serão remunerados, sendo os serviços desenvolvidos de relevante interesse público.

Artigo 2º - A Comissão ora constituída terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para apresentar o Laudo de Avaliação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, contados do recebimento dos autos.

Artigo 3º - Para cumprimento do disposto nesta Portaria, a Comissão poderá requisitar apoio financeiro, recursos humanos e equipamentos, ao Chefe do Poder Executivo, para a consecução dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 352/2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre remoção e lotação de servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de remoção, formulado pela servidora pública municipal Debora Maria Victoria de Barros.

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER a servidora pública municipal, Debora Maria Victoria de Barros, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível XVIII, Classe A, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (CREAS), para sede da Secretaria Municipal de Educação, desta cidade.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 282/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

Artigo 2º - LOTAR a servidora Debora Maria Victoria de Barros, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 232/2021

Pregão Eletrônico nº 051/2021

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço do Item. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas elétricas e de combustão, em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 19 de janeiro de 2022. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 04 de janeiro de 2022.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 010/2021. Processo Administrativo nº 10/2021 - Dispensa de Licitação nº 004/2021.

Partes: Município de Água Clara/ MS e o senhor Itamar Rosa Ribeiro. Objeto: Aditivo de prazo e valor do contrato nº 010/2021. Aditamento: Da prorrogação de prazo e valor - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/01/2022 e seu término em 01/01/2023. R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais), sendo que o mensal é de R\$ 1.200,00 (Um mil, duzentos reais), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais

alterações posteriores correlatas. Data: 23/12/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de finanças- Denise Rodrigues Médís. Empresa Contratada: Itamar Rosa Ribeiro – Itamar Rosa Ribeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova o Calendário Escolar da Pré Escola, Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, e considerando os termos da Indicação SEMED/AC nº 007/2021, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 22/12/2021 nos termos do Parecer CME/CEB: 013 de 22 de dezembro de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Calendário Escolar da Educação Básica, segunda etapa da Educação Infantil (Pré Escola) e do Ensino Fundamental das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º - Na Segunda Etapa da Educação Infantil (Pré Escola) o início do ano escolar e letivo será em 03/02/2022 com término do ano escolar e letivo no dia 14/12/2022, sendo 200 dias letivos.

Art. 3º - No Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) o início do ano escolar e letivo será em 03/02/2022 com término do ano letivo no dia 14/12/2022 e do ano escolar no dia 22/12/2022, sendo 200 dias letivos, 05 dias de exame final, 01 de conselho final totalizando 206 dias do ano escolar.

Art. 4º - O Ano Letivo iniciará dia 03/02/2022 com Jornada Pedagógica e Organização de Atividade Presencial e no dia 16/02/2022 com estudantes.

Art. 5º - Serão 07 (sete) sábados letivos destinados a organização do trabalho pedagógico.

Art. 6º - Terá 01 Feriado Letivo no dia 07/09 (Desfile Cívico).

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 04 de janeiro de 2022.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente – Conselheiro/
Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

HOMOLOGO

Em 04/01/2022

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 282/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

APROVADO CONFORME DELIBERAÇÃO
CME 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁGUA CLARA-MS CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022 - ÁGUA CLARA - MS - ENSINO FUNDAMENTAL

Dias Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivo	
Janeiro	☺	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺		
Fevereiro	LTP	LTP	♥ JP L	L JP	S	D	NL	☺	L JP	L JP	L JP	S	D	L OAP	L OAP	L CE	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	D			15		
Março	☺	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	RPM SL FC	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	22	
Abril	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	L	NL	☺	S	D	L	L	L	☺	NL	S	D	L	L	L	L	L	S		18	
Maiço	D	CC L	L	L	EN L	S	D	☺ L RPM	L	L	L	L	L	SL FN	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	24	
Junho	L	L	L	SF FC	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	☺	NL	S	D	L	L	L	L	L	☺	S	D	L	L	L	L	20	
Julho	L	S	D	L	L	L	L	L	EN L CC	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	☺ L	L	L	L	SL FC	D	12	
Agosto	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	23	
Setembro	L	L	SL FC	D	L	L	FL DC	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	☺ L CC	23	
Outubro	S	D	☺ L	L	L	L	L	S	D	NL	☺	☺	NL	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	☺	15
Novembro	NL	☺	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	☺	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	18	
Dezembro	L	L	S	D	L	L	L	L	EN L CC	S	D	L	L	RPM L ☺	EF	EF	S	D	EF	EF	EF	FA ☺	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	10	
Dias Letivos = 200		Exame Final = 05				Fechamento anual: 01				Conselho Final: 01				Jornada Pedagógica: 05				Total de dias do ano escolar = 206															

Legenda:	Feridos:	Sábados Letivos:	Bimestres:
M Matrículas	RPM Reunião de Pais e Mestres	08/02 Aniversário da Cidade	12/03/22 - Segunda-Feira
♥ Início e Término do Ano Escolar	☺ Férias RE: Recesso	31/10 Evangélico	09/04/21 - Terça-Feira
JP Jornada Pedagógica CE- / Estudante	☺ Feriado	02/03 - Carnaval	14/05/22 - Quarta - Feira
☺ Início e Término do Ano Letivo	EF Exame Final	15/04 - Paixão de Cristo	28/05/22 - Quinta - Feira
☺ Início dos Bimestres	FA - Fechamento Anual	15/11 Proclamação da República	04/06/22 - Sexta - Feira
FA : Fedhamento anual		21/04 Tiradentes	
☺ Término dos Bimestres	S Sábado/D Domingo	25/12 Natal	
L Dia Letivo OAP: Org. de Ativ. Presencial	SL Sábado Letivo	01/05 Dia do Trabalhador	
NL Não Letivo FJ: Festa Julina	FC Formação Continuada	16/06 Corpus Christi	
EN Entrega de Notas na Secretaria	FL - Feriado letivo	24/06 Padroeiro da Cidade	
FN: Festa das Nações	LTP: Lotação	07/09 Independência do Brasil	
CCCF Conselho de Classe/Conselho Final	DC - Desfile Cívico	11/10 Divisão do Estado	
		12/10 Padroeira do Brasil	
			Início do Ano Escolar/ letivo 03/02/2022
			Término do letivo 14/12/2022
			Término do Ano Escolar 22/12/2022

